



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

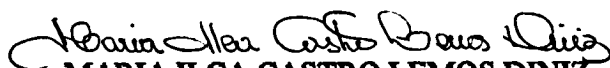
PROCESSO Nº : 10680/001.810/92-07
RECURSO Nº : 78.093
MATÉRIA : PIS - REPIQUE - EX: DE 1987
RECORRENTE : VIAÇÃO VARZEALEGRENSE - S/A
RECORRIDA : DRF em BELO HORIZONTE - MG
SESSÃO DE : 18 de outubro de 1996
ACÓRDÃO Nº : 107-03.533

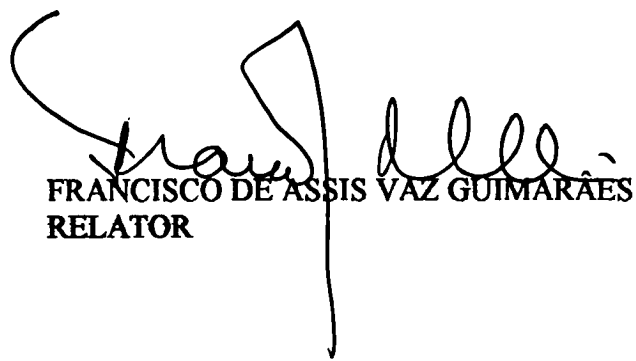
PIS REPIQUE - DECORRÊNCIA - Aplica-se aos procedimentos intitulados decorrentes ou reflexos o decidido sobre a ação fiscal que lhes deu causa, por terem suporte fático comum.

Recurso que se dá provimento parcial.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **VIAÇÃO VARZEALEGRENSE - S/A**.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência os juros moratórios equivalentes à Taxa Referencial Diária-TRD anteriores a 1º de agosto de 1991, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10680/001.810/92-07
ACÓRDÃO Nº : 107-03.533

FORMALIZADO EM: 13 JUN 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO, MAURÍLIO LEOPOLDO SCHMITT, PAULO ROBERTO CORTEZ e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10680/001.810/92-07
ACÓRDÃO Nº : 107-03.533
RECURSO Nº : 78.093
RECORRIDA : DRF em BELO HORIZONTE - MG.

RELATÓRIO

Trata o presente de recurso voluntário, apresentado pela pessoa jurídica acima nomeada, contra decisão prolatada pela Delegacia da Receita Federal em Belo Horizonte qua julgou o auto de infração constante de fls. 05, reflexo da autuação constante do processo nº 10680.001.806/92-21. Em seu recurso o recorrente se reporta nos mesmos termos da autuação constante do processo principal.

É o relatório.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº : 10680/001.810/92-07
ACÓRDÃO Nº : 107-03.533

VOTO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES - RELATOR

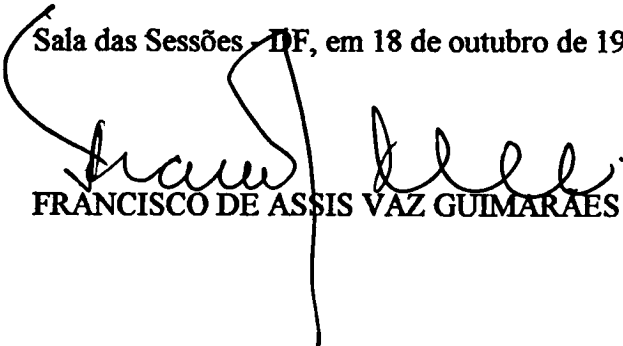
O recurso é tempestivo. Tomo conhecimento.

Dá análise das peças que integram o presente processo, chega-se a conclusão que o mesmo é procedente parcialmente.

Com efeito, aplica-se aos procedimentos intitulados decorrentes ou reflexos o decidido sobre a ação fiscal que lhes deu causa, por terem suporte fático comum.

Assim sendo, voto no sentido de dar provimento parcial ao recurso para excluir a TRD anterior a agosto de 1991.

Sala das Sessões - DF, em 18 de outubro de 1996.


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARAES